

16 FEV. 2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2023
PROCESSO Nº.23911/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2023**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, administrador, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira - Do objeto e da Parte Contratada

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, a empresa vencedora do certame licitatório, **VISTA LINDA COMERCIAL DE CEREALIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.513.496/0001-09, com sede à Avenida Mario Gurgel – CEASA, nº 5468, Pavimento 01, Loja 06, bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, Cep: 29145-906, neste ato representada pelo **SR. CLEBERSON SILVEROL SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 1420846 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 082.771.657-57, residente e domiciliado à rua Ladislau, nº 39, bairro Campo Grande, Cariacica/ES, Cep: 29146-250, referente ao **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2023**, cujo objeto visa **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS NUTRICIONAIS DAS ESCOLAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

Cláusula Segunda - Da validade e Reajuste da Ata

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 – Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.4 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Terceira - Da utilização da Ata de Registro de Preços

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.



3.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

Cláusula Quarta - Da classificação das Propostas

4 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

Cláusula Quinta - Do local, prazo de entrega e fiscalização

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado, conforme **PORTARIA/GAB Nº 017/2024**.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

Cláusula Sexta - Do valor e pagamento

6 - A presente Ata de Registro e Preço tem o valor total estimado de **R\$ 109.875,00 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

Cláusula Sétima - Das penalidades

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cláusula Oitava - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Nona - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima - Das disposições finais e do foro

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2023 e a propostas da empresa abaixo relacionada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 015/2024

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - Da pesquisa periódica de mercado

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, de _____ de 2024.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 155/2023

VISTA LINDA COMERCIAL
DE CEREAIS E
PRODUTOS
ALIME:08513496000109

Assinado digitalmente por VISTA LINDA COMERCIAL DE CEREAIS E
PRODUTOS ALIME:08513496000109
ID: C=BR, OU=Vistaconferencia, OU=16178945000163, OU=AC
SingularID Múltiplo, O=CP-Brasil, CN=VISTA LINDA COMERCIAL DE
CEREAIS E PRODUTOS ALIME:08513496000109
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de
vinculação legal
Localização: Curitiba
Data: 2024.02.08 12:40:42-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

VISTA LINDA COMERCIAL DE CEREAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CLEBERSON SILVEROL SIQUEIRA
CONTRATADA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM 1: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto da licitação:** contratação de empresa(s) para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ano 2024, os quais deverão ser cotados POR LOTE, para atender as Unidades de Ensino Municipais, Rurais e Urbanas, incluindo o depósito da SEMED, no período de um (01) ano a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

1.2. Os gêneros a serem fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações de características e quantidades contidas no ANEXO III do presente Termo de Referência.

1.3. No ato da entrega, a VALIDADE dos gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a descrição de cada gênero, contidas no ANEXO III.

1.4. Será encaminhado ao fornecedor com quinze (15) dias de antecedência à data da entrega, uma PREVISÃO do quantitativo total de cada gênero alimentício a serem entregues nas Unidade de Ensino. As planilhas FINAIS contendo os quantitativos a serem entregues em cada Unidade de Ensino, será enviada pelo Setor de Alimentação e Nutrição, com dez (10) dias de antecedência em relação à data da entrega.

1.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, conforme solicitado pelo Setor de Alimentação e Nutrição, no horário compreendido entre 8h00 e 11h00 no turno matutino; 13h00 e 16h30 no turno vespertino. A entrega deverá ocorrer diretamente nos locais indicados no ANEXO I, na cozinha, aguardando a conferência, assinatura do responsável da escola e carimbo da escola no COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ANEXO II), em três (03) vias. Caso a entrega venha a acontecer em horários de recreio, entre 9h a 10h, no matutino, e 15h a 16h, no vespertino, o entregador deverá aguardar o término.

1.6. No processo de pagamento, deverá constar a primeira via do COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS de todas as Unidades de Ensino, organizadas em ordem alfabética, separadas em CEMEI, EMEF, EJAS e AEE, devidamente preenchida, assinada e carimbada constando todos os dados de identificação de cada Unidade de Ensino.

1.7. Na fase da habilitação, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o documento de licença, em vigor, emitida pela Vigilância Sanitária.

1.8. Em caso de paralisação das atividades escolares, a distribuição poderá ser suspensa por solicitação do Setor de Alimentação e Nutrição, até o pleno restabelecimento da normalidade, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.9. O CONTRATANTE poderá, durante a vigência do contrato e nas mesmas condições originais, incluir novos locais para fornecimento dos gêneros, bem como acrescer ou reduzir a correspondente quantidade, sem alteração do preço unitário, observados os limites da Lei 8.666/93.

ITEM 2: CONTEXTUALIZAÇÃO

A política de Alimentação Escolar é organizada a partir de dispositivos da Lei Maior e normativos específicos, dentre os quais se destaca a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos seguintes termos:

Art. 1º Estabelecer as normas para a execução técnica, administrativa e financeira do PNAE aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais.

Art. 2º Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

MS



A SEMED é responsável por realizar compras de gêneros alimentícios, por meio de licitações, para execução do PNAE em suas Unidades de Ensino.

Quanto aos valores repassados pelo FNDE/PNAE de forma complementar, conforme a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE MARÇO DE 2023, assinala-se:

Art. 1º A Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 47.....

II.....

a) R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) para os estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

b) R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os estudantes matriculados no Ensino Fundamental e no Ensino Médio;

c) R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para estudantes matriculados na pré-escola, exceto para aqueles matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

d) R\$ 0,86 (oitenta e seis centavos) para os estudantes matriculados em escolas de educação básica localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos;

e) R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em escolas de tempo integral com permanência mínima de 7h na escola ou em atividades escolares, de acordo com o Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep; e

f) R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) para os estudantes matriculados em creches, inclusive as localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos.

IV - para os estudantes contemplados no Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, haverá complementação financeira de forma a totalizar o valor per capita de R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos);

V - para os estudantes que frequentam, no contraturno, o Atendimento Educacional Especializado - AEE, o valor per capita será de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos);"

ITEM 3: COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

A aquisição de gêneros alimentícios leva em conta a qualidade nutricional recomendada por legislações vigentes (FNDE, ANVISA entre outras) necessárias à garantia da qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos ofertados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guarapari/ES.

ITEM 4: JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

No intuito de cumprimento à RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, a SEMED suscita a presente demanda, inerente à necessidade de contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios – que seguem discriminados neste Termo de Referência – a serem distribuídos para as Unidades de Ensino integrantes da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

ITEM 5: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) manter o contrato em estreita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes ao OBJETO da presente licitação;

5.2. Deverá(ão) dispor de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/fornecimento do OBJETO do presente processo licitatório;

5.3. Deverá(ão) fornecer e manter às suas despesas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução do contrato;

5.4. Entregar os gêneros alimentícios nos endereços constantes no ANEXO I, conforme cronograma de entrega o qual será encaminhado pelo Setor de Alimentação e Nutrição / SEMED, entre 08h00 a 16h30;

sls



- 5.5. Responsabilizar-se total, direta e indiretamente, quanto a todas as despesas decorrentes da aquisição e fornecimento nas escolas constantes no ANEXO I, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, armazenagem, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais, laudos laboratoriais;
- 5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos gêneros alimentícios até as Unidades de Ensino Municipais, por sua conta e risco, utilizando-se de veículos, equipamentos e utensílios adequados, de forma a não comprometer a qualidade dos respectivos gêneros;
- 5.7. Assumir total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na inexecução total ou parcial injustificada do contrato e concorda a submeter-se às punições nele descritas, sendo estas inerentes a cada gênero, individualmente;
- 5.8. Proceder / promover a substituição dentro de quarenta e oito (48) horas, a contar da notificação, dos gêneros considerados inadequados para o consumo;
- 5.9. Comunicar ao Setor de Alimentação e Nutrição, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais de distribuição;
- 5.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais;
- 5.11. Em caso de necessidade de alteração no cronograma de entrega, em situação extraordinária, a(s) empresa(s) deverá(ão) oficializar ao CONTRATANTE por escrito e com a devida justificativa, em caráter de urgência, o que será submetido à análise para possível aprovação do CONTRATANTE;
- 5.12. O entregador designado pela empresa contratada deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa, utilizando EPI - Equipamento de Proteção Individual tais como touca, calça e calçado fechado, limpos e em boas condições de uso. O entregador deverá aguardar a conferência da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas, por um (01) servidor e um(a) (01) merendeiro(a) da Escola. Registrar em campo próprio, conforme ANEXO II, as assinaturas e carimbo da Unidade de Ensino. Na ausência do carimbo, é válido o número da matrícula do servidor responsável ou o número de um documento de identidade. Caso o documento do ANEXO II não seja assinado e carimbado pelos designados, o entregador se encontrará no direito de recusar a fazer a entrega dos gêneros. Qualquer impropriedade nos produtos que enseja recusa do seu recebimento, o Setor de Alimentação e Nutrição deve ser comunicado imediatamente pela Unidade de Ensino;
- 5.13. A CONTRATADA deverá permitir o acesso dos técnicos da SEMED, ao local de armazenamento dos produtos a serem entregues para verificar as condições de atendimento à proposta;
- 5.14. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correio eletrônico / e-mail, com a devida confirmação de recebimento.

ITEM 6: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos gêneros alimentícios, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas. Ficará um (01) servidor e / ou um(a) (01) merendeiro(a) da Unidade de Ensino responsável pelo recebimento dos itens. Qualquer impropriedade deverá ser comunicada imediatamente ao Setor de Alimentação e Nutrição.
- 6.2. A AF - Autorização de Fornecimento será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando a Gerência de Alimentação e Nutrição responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.
- 6.3. A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer.
- 6.4. Para efeito de fiscalização compartilhada, a CONTRATANTE exercerá tal função por meio dos responsáveis pelo recebimento dos gêneros nas Unidades de Ensino que procederão a contagem e a verificação das características

Jus



organolépticas (cor, odor, sabor e textura), assim como as condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios no momento da entrega. Condições estas indispensáveis para o atesto no comprovante de recebimento (ANEXO II).

6.5. O Setor de Alimentação e Nutrição, em qualquer tempo, poderá realizar visita técnica ao fornecedor para inspeção do local de armazenamento e dos produtos a serem entregues pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

ITEM 7: COTAÇÃO

7.1. O valor global do presente contrato será orçado após aprovação deste Termo de Referência.

7.2. O preço será fixo e irrevogável, em atendimento ao §1º, art.28 da Lei Federal 9.069 de 29 de junho de 1995 e demais legislações.

7.3. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, cargas e descargas, embalagens, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

ITEM 8: APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A participação na licitação implica na concordância de que, obrigatoriamente a licitante apresentará uma (01) amostra de cada produto, no Setor de Alimentação e Nutrição, da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Santa Clara, n.º 13 – Loteamento Sol Nascente, Guarapari / ES – CEP 29.216-750, em um prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no sistema.

8.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem comercial definida no ANEXO III do Edital, devendo as respectivas embalagens conter a informação nutricional dos alimentos, conforme legislação vigente; Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE e SIM) com o registro do gênero no Ministério correspondente, caso este não esteja dispensado de tal exigência ou o documento comprobatório do registro, acompanhado da amostra, não se aceitando o número do protocolo.

8.3. As amostras devem estar devidamente etiquetadas com o número do processo licitatório, o nome do licitante e o número do lote.

8.4. Serão desclassificadas as amostras que estejam em desacordo com as exigências do Edital, podendo ser solicitado pelo Núcleo de Controle de Qualidade uma nova amostra do produto ao arrematante, o qual esteja de acordo com as exigências do Edital, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), para nova análise do Núcleo de Controle de Qualidade.

8.5. Após a fase de habilitação as amostras serão avaliadas pelo Núcleo de Controle de Qualidade, da merenda escolar no Município de Guarapari, para verificação do atendimento à legislação sanitária específica de cada produto, o qual deverá vir acompanhada de suas respectivas fichas técnicas em que constem todos os ingredientes do produto.

8.6. A empresa arrematante deverá apresentar laudos laboratoriais quando o Núcleo de Controle de Qualidade julgar que os mesmos são necessários para a perfeita análise das amostras. Os laudos deverão ser do mesmo lote dos produtos entregues para a análise do referido Núcleo e deverão conter análise físico-química e/ou microbiológica e/ou microscópica e/ou toxicológica, de acordo com o definido em legislação para cada grupo de alimento, realizado por laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde.

8.7. A CONTRATADA estará sujeita a apresentar laudos laboratoriais dos produtos no decorrer da vigência do contrato caso o Núcleo de Controle de Qualidade julgue necessário.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS: ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI), PRÉ ESCOLA, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJAS), ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DEPÓSITO DA SEMED.

	Local	Endereço
1	CEMEI ACIDOLINO BORGES	END.: Rua Dom João VI, n° 196. BAIRRO: Santa Margarida.
2	CEMEI ACLE ZOUAIN	END.: Avenida Independência, s/n°. BAIRRO: Kubitscheck.
3	CEMEI CLARIONÍCIO RAMALHETE	END.: Rua L, s/n°. Bairro: Adalberto Simão Nader.
4	CEMEI DORALICE GAIO ALVES	END.: Avenida Santa Cruz, s/n°. Bairro: Jabaraí.
5	CEMEI ILCLÉIA FERNANDES BASTOS DE ÁVILA	END.: Rua Alvorada, s/n°. BAIRRO: Lagoa Funda.
6	CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS	END.: Rua José Krohling, s/n°. BAIRRO: Aeroporto.
7	CEMEI MARIA IGNÊS ALEIXO PINNA	END.: Rua Antônio Vale, s/n°. Bairro: Nossa Senhora da Conceição.
8	CEMEI MARIA INÊS JULIÃO GOTTARDO	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/n°. BAIRRO: Independência.
9	CEMEI MARIA JOSÉ LOUREIRO VICENTE	END.: Rua Itabira, s/n°. Bairro: Belo Horizonte.
10	CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO	END.: Rua Julimar de Abreu s/n°. BAIRRO: Condados de Meaípe.
11	CEMEI TERCÍLIA ASTORI GOBBI	END.: Rua Mathias Coutinho Junior, Nº. 137. Bairro: Itapebussu.
12	CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA	END.: Lúcio Maia, s/n°. BAIRRO: Muquiçaba.
13	CEMEI VOVÓ ARLETE	END.: Rua Manoel Gomes de Paula, n°. 11. BAIRRO: Camurugi.
14	CEMEI VOVÓ NEUZA NADER BORGES	END.: Rua Francisco Lacerda de Aguiar, s/n°. Bairro: Ipiranga.
15	CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES	END.: Rua Prefeito Santa Rita, s/n°. Bairro: Santa Mônica.
16	CEMEI VIVIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	END.: Avenida Santa Cruz, s/n°. BAIRRO: Jabaraí.
17	CMEJA	END.: Rodovia do Sol, 1893. BAIRRO: Jardim Santa Rosa.
18	EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA	END.: Avenida Guarapari, s/n°. BAIRRO: Condados de Meaípe.
19	EMEF ANA ROCHA LYRA	END.: Rua Lucio Maia, s/n°. BAIRRO: Muquiçaba.
20	EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA	END.: Rua Otávio dos Santos, s/n°. BAIRRO: Ipiranga.
21	EMEF CÂNDIDA SORAES MACHADO	END.: Rua Antônio Vale, s/n°. BAIRRO: Nossa Senhora da Conceição.
22	EMEF CELITA BASTOS GARCIA	END.: Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, s/n°. BAIRRO: Una.
23	EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA	END.: Quadra 19 – Lote 25, s/n°. BAIRRO: Adalberto Simão Nader.
24	EMEF DALZIRA MERIGUETTI MERÍSIO	END.: Rodovia Governador Mário Covas, Km 347, Comunidade Urbana. BAIRRO: Rio Grande.
25	EMEF DARCY RIBEIRO	END.: Rua São Tomé, n° 70. BAIRRO: São José.
26	EMEF ELIZIÁRIO LOURENÇO DIAS	END.: Avenida Carlos Lindemberg, s/n°. BAIRRO: Independência.
27	EMEF FRANCISCO ARAÚJO	END.: Rua Manoel Alvarenga, s/n°. BAIRRO: Perocão.
28	EMEF IGNEZ MASSAD COLA	END.: Rua Lino Pinto da Silva, n° 02. BAIRRO: Itapebussu.
29	EMEF MARIA RAMALHETE CORRÊA	END.: Rua Carlos Lindemberg, s/n°. BAIRRO: Coroado.
30	EMEF MARIA VELOSO CALMON	END.: Rua Rio Grande do Sul, s/n°. BAIRRO: Camurugi.
31	EMEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM	END.: Rua Girassol, s/n°. BAIRRO: Santa Mônica.
32	EMEF OTACÍLIA BORGES FIGUEIREDO	END.: Avenida Salvador Peçanha, s/n°. BAIRRO: Kubitscheck.
33	EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA	END.: Rua Josias Cerutti, n° 375. BAIRRO: Praia do Morro.
34	EMEF ROSA SIMÕES DE ALMEIDA	END.: Alameda Cassiano Simões, n°. 98. BAIRRO: Jabaraí.
35	EMEF JOVENTINA SIMÕES	END.: Rua Cachoeiro de Itapemirim, s/n°. Bairro: Ipiranga.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 015/2024

36	EMEF JOÃO BATISTA CELESTINO	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. BAIRRO: Village do Sol.
37	EMPEIEF JOÃO LIMA DA CONCEIÇÃO	END.: Rua Montes das Oliveiras, s/nº. BAIRRO: Samambaia.
38	EMEIEF AMARELOS	END.: Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 318. BAIRRO: Amarelos.
39	EMEIEF ARLINDO GOBBI	END.: Praça Dom Cavati, s/nº. BAIRRO: Todos os Santos.
40	EMEIEF EUGÊNIO DEOCLÉCIO BORGES	END.: Rua do Campo, nº. 55. BAIRRO: Una.
41	EMEIEF FLORISBELA LINO BANDEIRA	END.: Rua Esmeraldo de Oliveira Coutinho, nº. 230. BAIRRO: Jardim Santa Rosa.
42	EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO	END.: Rua Mantenópolis, nº. 22. BAIRRO: Bela Vista.
43	EMEIEF JOSÉ ALBÉRICO LANTIMAN	END.: Entrada Comunidade Rio Claro, s/nº. BAIRRO: Rio Claro.
44	EMEIEF LÚCIA SASSO BANDEIRA	END.: Rua Professor Cici Gaigher, s/nº. BAIRRO: Sol Nascente.
45	EMEIEF LÚCIO ROCHA DE ALMEIDA	END.: Rua Getúlio Coutinho, nº 34. BAIRRO: Nova Guarapari.
46	EMEIEF MARIA LINO RAMOS	END.: Rodovia BR 101, Km 346, BAIRRO: Reta Grande.
47	EMEIEF MARIA DA GRAÇAS SANT'ANA MENÁRIO	END.: Avenida Antônio Guimarães, s/nº. BAIRRO: Itapebussu.
48	EMEIEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA	END: Estrada Lameirão, s/nº. Bairro: Praia do Riacho.
49	EMEIEF PROF.ª MARIA MARTA DALLA HUARCAYA	END.: Avenida Pernambuco, s/nº. Bairro: São Gabriel.
50	EMEIEF PROF. JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA	END.: Andaluzita, s/nº. Bairro: Santa Mônica.
51	EMEIEF TÂNIA AHOUGI AMARAL MILO	END.: Rodovia Manoel Loyolla, s/nº. Bairro: Village do Sol.
52	EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARÃES	END.: Rua Veneza, nº 135. Bairro: Praia do Morro.
53	EMUEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA	Localidade: Andana
54	EMPEIEF ANTÔNIO JOSÉ CAMPOS	Localidade: Iguape
55	EMUEF ANTONIO PEDRO DA VITÓRIA	Localidade: Campo Grande
56	EMUEF BAÍA NOVA	Localidade: Baia Nova
57	EMPEIEF CLÉRIA BELO LYRA	Localidade: Barro Branco
58	EMPEF EMÍLIA ANA DE LYRIO	Localidade: Porto Grande
59	EMPEF FRANCISCO HONORATO	Localidade: Taquara do Reino
60	EMPEIEF LOURENÇO BRAMBATI	Localidade: Buenos Aires
61	EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA	Localidade: Cabeça Quebrada
62	EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO	Localidade: Jaboticaba
63	EMUEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN	Localidade: Arraial de Jaboti
64	EMUEF SÃO JOÃO DO JABOTI	Localidade: São João do Jaboti
65	CRECHE ALEGRIA	END.: Av. Brasil Colônia, N° 64. BAIRRO: Santa Mônica.
66	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	END.: Rua Vereador Jorge Simões. BAIRRO: Itapebussu.
67	SOCIEDADE PESTALOZZI DE GUARAPARI	END.: Av. Paraná, N° 25. BAIRRO: Jardim Boa Vista.
68	DEPÓSITO SEMED	END.: Avenida Santa Clara, n.º 13. BAIRRO: Sol Nascente.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**NOME DA EMPRESA
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Pregão Eletrônico nº ____/2023	ESCOLA:
Rua/Av.:	Telefone (s) Contato: (____) _____
Bairro:	CEP.: _____
Data Emissão: ____/____/2023	Entrega número _____

ENTREGADOR					RECEPTOR			
Item	Quantidade Expedida	Unidade Medida	Gênero	Marca	Quantidade Recebida	Unidade Medida	Data/Hora	Assinatura legível do responsável
1							__/__/2023 __h:__min	
2							__/__/2023 __h:__min	
3							__/__/2023 __h:__min	
4							__/__/2023 __h:__min	
5							__/__/2023 __h:__min	
6							__/__/2023 __h:__min	

Declaro ter recebido todos os itens acima descritos, na quantidade solicitada, em perfeitas condições de consumo.

Diretor (a) / Coordenador (a) / Pedagogo (a)
Assinatura/Carimbo da Escola

Nome do Entregador
Assinatura legível

Nome do(a) merendeiro(a)
Assinatura legível

Endereço e telefone da empresa

1ª via (Processo Administrativo), 2ª via (Unidade de Ensino) e 3ª via (Empresa)



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os produtos deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descritos abaixo:

LOTE 08 - PESCADO/AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.750	Kg	Filé de peixe, tipo Polaca do Alasca. Filé inteiro com corte em "v", sem manchas, sem espinhas, sem pele. Embalada a vácuo, congelada. Com prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo 1kg. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE).	Pescato	R\$ 29,30	R\$ 109.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 109.875,00 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)						